



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000, Município de Juína, neste ato, representada pelo **Sr. ROGERIO VERONESE**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 781.387.601-68**, e **RG sob o nº 0684864-8**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 E ARP Nº 059/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
1	2000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,21	R\$ 420,00	1	
3	15000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,05	R\$ 750,00	1	
13	500	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15	1000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00	1	
19	200	AMPOLAS	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	R\$ 1,04	R\$ 208,00	1	
40	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	1	
49	9000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	R\$ 3,19	R\$ 28.710,00	1	
53	5.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,11	R\$ 550,00	1	
69	10000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	1	
70	10000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	1	
78	150	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	R\$ 2,38	R\$ 357,00	1	
85	500	TUBO	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	1	
86	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	1	
88	1200	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00	1	
90	320	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	R\$ 0,78	R\$ 249,60	1	
102	200	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	R\$ 2,55	R\$ 510,00	1	
110	600	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	R\$ 0,99	R\$ 594,00	1	
129	1000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00	1	
133	900	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML- INJETÁVEL	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00	1	
134	50.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	1	
138	8000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00	1	
143	700	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	R\$ 0,98	R\$ 686,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 72.334,60 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 02				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
157	2.700	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	R\$ 1,20	R\$ 3.240,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

170	3000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	1	
176	1.300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 2.067,00	1	
180	400	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	R\$ 20,05	R\$ 8.020,00	1	
190	400	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00	1	
202	6000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00	1	
205	20	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	R\$ 14,99	R\$ 299,80	1	
207	4000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00	1	
214	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00	1	
215	1300	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	R\$ 41,60	R\$ 54.080,00	1	
216	1100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	R\$ 55,50	R\$ 61.050,00	1	
217	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG INJETÁVEL	R\$ 77,50	R\$ 77.500,00	1	
218	400	AMPOLA	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	R\$ 2,30	R\$ 920,00	1	
230	60	FRASCO	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	R\$ 5,39	R\$ 323,40	1	
233	1300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	R\$ 1,39	R\$ 1.807,00	1	
247	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	1	
250	100	AMPOLA	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00	1	
259	720	COMPRIMIDO	MESALAZINA 400MG	R\$ 0,84	R\$ 604,80	1	
291	200	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	1	
309	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 1,32	R\$ 660,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 266.757,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

344	100	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	R\$ 4,72	R\$ 472,00	↖	
354	80	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	↖	
358	100	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	R\$ 2,15	R\$ 215,00	↖	
359	150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	R\$ 2,80	R\$ 420,00	↖	
363	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00	↖	
366	120	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ª LINHA)	R\$ 4,70	R\$ 564,00	↖	
384	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 105,26	R\$ 631,56	↖	
385	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 606,00	↖	
388	6	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	R\$ 105,26	R\$ 631,56	↖	
390	6	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 606,00	↖	
393	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	↖	
407	300	UNIDADE	DESCARTEX 13 LT	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00	↖	
408	100	UNIDADE	DESCARTEX 20 LT	R\$ 8,63	R\$ 863,00	↖	
409	100	PACOTES	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	R\$ 5,99	R\$ 599,00	↖	
418	300	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00	↖	
434	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 234,00	↖	
437	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 38,00	R\$ 228,00	↖	
459	1000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	↖	
461	5000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00	↖	
466	20	CAIXA	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 34,00	R\$ 680,00	↖	
480	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00	↖	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

517	6.000	UNIDADE	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00	1	
520	11.500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	R\$ 0,22	R\$ 2.530,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 59.501,12 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 04 LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
559	6000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00	1	
561	5	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	R\$ 4,29	R\$ 21,45	1	
563	700	FRASCO	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00	1	
564	24	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 1000ML	R\$ 9,69	R\$ 232,56	1	
578	50	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	R\$ 17,93	R\$ 896,50	1	
580	20	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO	R\$ 6,60	R\$ 132,00	1	
599	8.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	R\$ 2,84	R\$ 22.720,00	1	
600	1000	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00	1	
601	1.800	UNIDADE	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00	1	
603	200	UNIDADE	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00	1	
605	200	UNIDADE	SORO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 3,65	R\$ 730,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 45.517,51 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 05 LOTE 05 – LABORATÓRIO				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
614	10000	UNIDADE	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	1	
617	25	FRASCO	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O)	R\$ 35,91	R\$ 897,75	1	
621	10	KIT	COLESTEROL HDL DIRETO MÉTODO SURFACTANTE SELETIVO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 285,07	R\$ 2.850,70	1	
625	10000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

631	30	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 32,34	R\$ 970,20	1	
635	30	KIT	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	1	
639	5	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 10 MM, ATÉ 60 UNIDADES	R\$ 13,65	R\$ 68,25	1	
644	30	UNIDADE	FR - LÁTEX	R\$ 29,00	R\$ 870,00	1	
661	5000	UNIDADE	PARATEST FORMALINA	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00	1	
662	60	UNIDADE	PCR	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40	1	
663	30	UNIDADE	PCR TURBIDIMETRIA PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	1	
666	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	R\$ 151,32	R\$ 302,64	1	
670	5	UNIDADE	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	R\$ 19,00	R\$ 95,00	1	
705	15	CAIXA	TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 525,00	1	
714	15	KIT	UREIA UV CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 63,88	R\$ 958,20	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 49.967,14 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

LOTE 06 LICITAÇÃO ODONTOLOGIA				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
722	50	GALÃO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	R\$ 9,95	R\$ 497,50	1	
723	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40	1	
724	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UNID	R\$ 36,48	R\$ 364,80	1	
725	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 390,00	1	
727	300	UNIDADE	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	R\$ 2,99	R\$ 897,00	1	
729	15	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 119,15	R\$ 1.787,25	1	
734	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA ODONTOLOGIA	R\$ 643,00	R\$ 2.572,00	1	
772	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	R\$ 3,25	R\$ 130,00	1	
773	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	R\$ 3,25	R\$ 130,00	1	
796	20	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA Nº04	R\$ 77,70	R\$ 1.554,00	1	
805	15	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 42,50	R\$ 637,50	1	
828	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	R\$ 67,75	R\$ 1.016,25	1	
867	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 1-5 SCHUSTER	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00	1	
868	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 2-5 SCHUSTER	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00	1	
880	20	TUBO	RESINA A2 Z100	R\$ 48,90	R\$ 978,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

883	5	TUBO	RESINA A4 Z100	R\$ 46,99	R\$ 234,95	←	
884	10	TUBO	RESINA B2 Z100	R\$ 46,99	R\$ 469,90	←	
898	300	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00	←	
902	600	UNIDADE	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00	←	

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 24.293,55 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 518.370,92 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 518.370,92 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da Licitação – Pregão Presencial nº. 041/2021, portanto adere ao que se preceitua a lei de Licitações Nº. 8.666 /93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFE)** e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (Seis) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a). Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e). Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0177.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0186.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0212.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2834 – Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0205.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0230.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2981 – Outros Medicamentos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0232.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (Meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331.35, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, em 22 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99
ROGERIO VERONESE
Representante
CONTRATADO

MATHEUS RICARDO MACCARI
CPF 028.440.291-59
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA